



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria Geral de Governo

**DECRETO EXECUTIVO Nº 050, DE 07 DE MAIO DE 2009**

*Suplementa as dotações orçamentárias no montante de R\$ 797.699,64 ( setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA:**

**Art.1º** A suplementação no valor de R\$ 663.735,66(seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) para cobertura das dotações abaixo especificadas, de acordo com o art. 5º da Lei Municipal nº 5171, de 19 de dezembro de 2008:

0201.0412200112.111	3.3.90.30	RECURSO: 0001	5.000,00
0201.0412200112.111	3.3.90.39	RECURSO: 0001	5.000,00
0703.1230601222.039	3.3.50.41	RECURSO: 1006	111.516,11
1101.0412200112.001	3.3.90.39	RECURSO: 0001	10.000,00
1301.1030101132.150	3.3.90.33	RECURSO: 0040	88.750,00
1301.1030101132.150	3.3.90.30	RECURSO: 4600	109.881,55
1601.0412200112.019	3.3.90.14	RECURSO: 0001	1.000,00
2101.0412200112.098	3.3.90.39	RECURSO: 0001	200,00
2101.2413101112.100	3.3.90.39	RECURSO: 0001	14.500,00
2401.0824401212.140	3.3.90.39	RECURSO: 0001	20.000,00
2401.0824401212.140	4.4.90.51	RECURSO: 0001	1.000,00
2601.0412200112.072	3.3.90.30	RECURSO: 0001	50.000,00
2601.1545201322.070	3.3.90.30	RECURSO: 0001	63.000,00
2801.0412200112.091	3.3.90.14	RECURSO: 0001	5.500,00
2801.0412200112.091	3.3.90.33	RECURSO: 0001	2.100,00
2901.0412200112.067	4.4.90.52	RECURSO: 0001	35.000,00
2901.0412200112.068	3.3.90.39	RECURSO: 0001	110.000,00
2901.0412200112.068	4.4.90.52	RECURSO: 0001	30.000,00
3101.0412200112.062	3.3.90.14	RECURSO: 0001	288,00
3101.0412200112.062	3.3.90.39	RECURSO: 0001	1.000,00
			<b>663.735,66</b>

**Art. 2º** As reduções das dotações abaixo especificadas que servirão de recursos para a cobertura das despesas autorizadas no art. 1º:



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria Geral de Governo

0201.0412201492.201	4.4.90.36	RECURSO: 0001	5.000,00
0201.0412201492.201	4.4.90.39	RECURSO: 0001	5.000,00
0703.1230601222.039	3.3.90.30	RECURSO: 1006	111.516,11
1101.0412201482.006	3.3.50.41	RECURSO: 0001	10.000,00
1301.1030101132.150	3.1.91.13	RECURSO: 0040	88.750,00
1301.1030101132.150	3.1.90.11	RECURSO: 4600	84.281,55
1301.1030101132.150	3.1.90.13	RECURSO: 4600	25.600,00
1601.2781201241.075	4.4.90.51	RECURSO: 0001	1.000,00
2101.0412200112.098	3.1.90.13	RECURSO: 0001	4.700,00
2101.2413101112.100	3.3.90.36	RECURSO: 0001	10.000,00
2401.0812200112.147	3.3.90.39	RECURSO: 0001	20.000,00
2401.0824401212.145	4.4.90.51	RECURSO: 0001	1.000,00
2601.0412200112.072	3.3.90.39	RECURSO: 0001	17.000,00
2601.0412200112.072	4.4.90.52	RECURSO: 0001	15.000,00
2601.1545201322.070	3.3.90.39	RECURSO: 0001	37.000,00
2601.1545201322.070	4.4.90.52	RECURSO: 0001	26.000,00
2601.1545201322.075	3.3.90.30	RECURSO: 0001	5.000,00
2601.1545201322.075	3.3.90.32	RECURSO: 0001	1.000,00
2601.1545201322.075	3.3.90.39	RECURSO: 0001	2.000,00
2601.1545201322.075	4.4.90.52	RECURSO: 0001	10.000,00
2801.2369101352.073	3.3.50.41	RECURSO: 0001	500,00
2801.2369101352.073	3.3.90.30	RECURSO: 0001	500,00
2801.2369101352.073	3.3.90.36	RECURSO: 0001	500,00
2801.2369101352.073	3.3.90.39	RECURSO: 0001	1.000,00
2801.2369101352.073	4.4.90.52	RECURSO: 0001	2.000,00
2801.2369101362.085	3.3.90.30	RECURSO: 0001	500,00
2801.2369101362.085	3.3.90.36	RECURSO: 0001	500,00
2801.2369101362.085	4.4.90.52	RECURSO: 0001	2.100,00
2901.1569501431.057	3.3.90.39	RECURSO: 0001	40.000,00
2901.2369101351.071	4.4.90.39	RECURSO: 0001	90.000,00
2901.2369101351.071	4.4.90.52	RECURSO: 0001	45.000,00
3101.0412200112.062	3.3.90.30	RECURSO: 0001	288,00
3101.0612800132.194	3.3.90.39	RECURSO: 0001	1.000,00
			<b>663.735,66</b>

**Art. 3º** A suplementação no valor de R\$ 8.000,00(oito mil reais) para cobertura da dotação abaixo especificada, de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 5171, de 19 de dezembro de 2008:

1301.1030101132.150	3.1.71.11	RECURSO: 0040	8.000,00
			<b>8.000,00</b>

**Art. 4º** A redução da dotação abaixo especificada que servirá de recurso para a cobertura da despesa autorizada no art. 3º:

1301.1030101132.150	3.3.90.46	RECURSO: 0040	8.000,00
			<b>8.000,00</b>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria**  
**Secretaria Geral de Governo**

---

**Art. 5º** A suplementação no valor de R\$ 81.796,31 (oitenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos) para cobertura das dotações abaixo especificadas, de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 5171, de 19 de dezembro de 2008:

0703.1230601222.039	3.3.50.41	RECURSO: 1006	63.843,93
0703.1230601122.039	3.3.50.43	RECURSO: 1327	17.952,38
			<b>81.796,31</b>

**Art. 6º** O excesso de Arrecadação apurado no corrente exercício, proveniente das fontes:  
1006 – PNAE Prog. Nac. Aliment. Estudante, no valor de **R\$ 63.843,93**  
1327 – PNAP- Prog. Nac. De Aliment. Escolar Pré-Escolar, no valor de **R\$ 17.952,38**  
que servirão de recursos para a cobertura das despesas autorizadas no art. 5º.

**Art. 7º** A suplementação no valor de R\$ 44.167,67 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) para cobertura das dotações abaixo especificadas, de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 5171, de 19 de dezembro de 2008:

0701.1212200112.036	3.3.90.39	RECURSO: 1018	800,00
0703.1230601222.039	3.3.50.41	RECURSO: 1006	37.699,96
0703.1230601122.039	3.3.50.43	RECURSO: 1327	1.553,04
2401.0812200112.147	4.4.90.52	RECURSO: 1029	4.114,67
			<b>44.167,67</b>

**Art. 8º** O superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior, proveniente das fontes:

1006 – PNAE Prog. Nac. Aliment. Estudante, no valor de **R\$ 37.699,96**  
1018 – FNDE- Pta. Escolas- Gov. Federal., no valor de **R\$ 800,00**  
1029 – FMDCA- Fdo Mun. Dir. Criança e Adol., no valor de **R\$ 4.114,67**  
1327 – PNAP- Prog. Nac. De Aliment. Escolar Pré-Escolar, no valor de **R\$ 1.553,04** que servirão de recursos para a cobertura das despesas autorizadas no art. 7º.

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, aos sete (07) dias do mês de maio do ano de dois mil e nove (2009).

**CEZAR AUGUSTO SCHIRMER**  
Prefeito Municipal